

lentíssimo Senhor Ministro da Saúde, presentes o respectivo titular, Doutor Estácio Souto Maior e a Sr. Alvaro Calheiros representante do Núcleo de Combate ao Câncer de Maceió no Estado de Alagoas, conforme credenciais que exhibiu, deliberaram, assinar o presente convênio para atender a aquisição de equipamentos e manutenção, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O Ministério da Saúde obriga-se:

a) a contribuir no corrente exercício com a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para equipamentos e manutenção necessários ao Núcleo de Combate ao Câncer de Maceió no Estado de Alagoas;

b) a prestar toda assistência técnica que for solicitada pela Instituição para aplicação do referido recurso;

c) a pagar a importância acima mencionada após o registro desse convênio pelo Tribunal de Contas.

Cláusula Segunda — O Núcleo de Combate ao Câncer de Maceió, no Estado de Alagoas, obriga-se:

a) aplicar a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) exclusivamente na aquisição de equipamentos e manutenção;

b) a prestar contas ao Ministério da Saúde da importância recebida;

c) a permitir, a qualquer tempo a fiscalização do emprego a contribuição de que trata por parte dos técnicos do Ministério da Saúde, que para isso forem designados;

d) a restituir aos cofres da União a importância que não for aplicada, de acordo com a finalidade a que se refere a alínea a desta cláusula;

e) a aplicar a totalidade da importância de que trata este convênio na consecução das suas finalidades em conformidade com o plano aprovado pelo Ministério da Saúde.

Cláusula Terceira — Os planos de aplicação ou de trabalho, correspondentes a importância com que o Ministério da Saúde contribui nesse convênio e a que se referem as cláusulas anteriores serão elaborados pelo Núcleo de Combate ao Câncer de Maceió no Estado de Alagoas e deverão ser expressamente aprovados pelo Ministério da Saúde.

Cláusula Quarta — Fica a cargo do Núcleo de Combate ao Câncer de Maceió no Estado de Alagoas, a aquisição de equipamentos e manutenção de que trata este convênio.

Cláusula Quinta — O prazo de vigência do presente convênio será contado a partir da data do seu registro, pelo Tribunal de Contas até 31 (trinta e um) de dezembro de 1961

(mil novecentos e sessenta e um), não se responsabilizando a União por indenização de espécie alguma caso aquele Instituto denegue registro.

Cláusula Sexta — O inadimplemento de qualquer das condições estabelecidas no presente convênio, por parte do Núcleo de Combate ao Câncer de Maceió no Estado de Alagoas, importará na obrigação de restituir a importância que tiver recebido, por força do presente termo e também a rescisão deste convênio.

Cláusula Sétima — Fica eleito o foro da cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente acordo.

Cláusula Oitava — A despesa resultante do disposto na cláusula primeira correrá a conta da verba 3 (três) — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 1 (hum) — Serviços em Regime Especial do Financiamento — Subconsignação 01 (zero-hum) — Saúde e Higiene Item 10-01 (dez-hum zero-hum) — Departamento Nacional de Saúde — nº 12 (doze), para obras, equipamentos e manutenção de entidades assistenciais de caráter regional, mediante convênio, nas seguintes Unidades da Federação, conforme discriminação do Anexo E' — Alínea 02 (zero dois) Alagoas; Artigo

4º (quarto), anexo 4 2º (quatro ponto vinte) da Lei nº 3.834 (três mil oitocentas e trinta e quatro), de 19 (dez) de dezembro de 1960 (mil novecentos e sessenta), tendo sido definida do respectivo crédito empenhado sob o número 117 (cento e dezessete).

Cláusula Noná — A aquisição de equipamentos e manutenção de que trata este convênio, deverão ser executados durante o período de sua vigência e, bem assim nesse período de tempo, deverá ser empregado o total da soma com que contribui o signatário do convênio.

Cláusula Décima — Pelo Ministério da Saúde será designado coordenador para execução do presente convênio ao qual incumbe acompanhar e fiscalizar a execução dos planos de trabalho, bem como, o bom emprego da subvenção do Ministério, o exato cumprimento das condições estabelecidas neste acordo e ainda encaminhar as prestações de contas.

E, por estarem acordos, lavrou-se o presente convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo. — Estácio Souto Maior, Ministro da Educação. — Alvaro Calheiros. — Ismenia Mourão Pietrouonjo. — Laís de Souza Mattos. (Nº 34.962 — 20-10-61 — Cr\$ 459.000).

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 294

O Prefeito do Distrito Federal em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve dispensar, a pedido, o Senhor Agostinho José Ribeiro, da função de Servente, admitido pela Portaria nº 32, de 7 de abril de 1961.

Brasília, 12 de outubro de 1961. — Angelo Dario Rizzi, Prefeito em exercício.

PORTARIA Nº 295

O Prefeito do Distrito Federal em exercício, no uso de suas atribuições

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

legais, resolve dispensar, a pedido, o Senhor Alfredo Barbosa de Lima, da função de Servicial admitido pela Portaria nº 66, de 25 de abril de 1961.

Brasília, 17 de outubro de 1961. — Angelo Dario Rizzi, Prefeito em exercício.

PORTARIA Nº 296

O Prefeito do Distrito Federal em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve dispensar o Assistente de Administração Ruy Xavier de Almeida, da função de

meida, da função de Chefe do Serviço de Administração do Departamento de Saúde da Secretaria Geral de Assistência, removê-lo para o Departamento das Companhias Subsidiárias, designando-o para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Normas Técnicas — símbolo PG-6 — do Departamento das Companhias Subsidiárias da Superintendência Geral de Economia, criada pelo Decreto nº 129, de 6 de outubro de 1961. Brasília, 20 de outubro de 1961. — Angelo Dario Rizzi, Prefeito em exercício.

Assessoria de Organização e Orçamento

No Decreto nº 134 de 12 de outubro de 1961, publicado no Diário Oficial de segunda-feira, 16 de outubro de 1961:

No artigo 1º, onde se lê:

1.1.1.1 — Setor de Projetos

1.1.1.2 — Setor de Fiscalização

Leia-se:

1.1.1.1 — Setor de Projetos Urbanísticos

1.1.1.2 — Setor de Fiscalização Urbanística

ORDEN DOS ADVOGADOS

Regulamento, Código de Ética e Regimentos Internos dos Conselhos Federal e Seccional do Distrito Federal, Caixa de Assistência dos Advogados.

DIVULGAÇÃO Nº 55Z

Preço Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO Nº 76Z

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

tarem aos Parques de Área ou Subdepósitos, ou mesmo à Subdiretoria de Suprimento recibos correspondentes a cada devolução.

CAPÍTULO VIII

Medidas de Segurança nos Reabastecimentos

35. As Companhias deverão usar almofada e tapetes para proteger a aeronave dos contatos diretos de escadas e sapatos dos funcionários reabastecedores. Na falta de tapetes, os reabastecedores deverão usar sapatos com solado de borracha, corda ou couro costurado.

36. As escadas metálicas deverão ser providas com ponteiros de borracha na parte inferior, para evitar centelhas por atrito contra o solo.

37. Os caminhões-tanques ou quaisquer outras viaturas de reabastecimento não deverão ser colocados a distância inferior a dois (2) metros de qualquer parte do Avião e não deverão usar a marcha-à-ré quando próximos ao mesmo.

38. As Companhias deverão providenciar, em todos os reabastecimentos, a colocação de um capacho para limpeza dos pés dos reabastecedores, a fim de evitar arranhões nas asas das aeronaves.

39. Não será permitido o uso de fósforo ou isqueiro aos seus reabas-

tecedores, nem tão pouco bolsos nas blusas, camisas ou uniformes, durante a operação de reabastecimento.

40. Deverão, também, antes do reabastecimento, fazer a ligação fio-terra-caminhão tanque ou carrinho-reabastecedor carga elétrica-estática de que estepeador-avião e bico da mangueira a fim de evitar centelhas provenientes teja possuído o avião.

41. Todos os demais meios de segurança para o reabastecimento das aeronaves, não previsto nas alíneas acima, tais como o uso de micro filtro em substituição ao funil com canucha, deverão ser empregados pelas companhias reabastecedoras.

CAPÍTULO IX

Condições Diversas

42. Em se tratando de material sujeito a desembaraço por meio de Portaria, caberá à Companhia Fornecedor manter-se em contato com a Subdiretoria de Suprimento e outros órgãos para acompanhar o processamento efetuado, correndo por conta da referida Companhia quaisquer despesas de armazenagem e outras decorrentes de atraso na retirada dos produtos dos armazéns portuários.

43. A Companhia vencedora deverá remeter, em tempo útil, ao Parque de Área, Subdepósito ou outra organiza-

ção, a fatura consular, o conhecimento, a ficha de importação do Conselho Nacional de Petróleo e demais documentos necessários ao desembaraço alfandegário das parcelas de importação chegadas e consignadas ou endossadas ao Ministério da Aeronáutica, dando conhecimento de tudo à Subdiretoria de Suprimento, por cópia. Em se tratando dos portos do Rio de Janeiro (Estado da Guanabara), e Vitória (Espírito Santo), tais documentos deverão ser encaminhados diretamente à Subdiretoria de Suprimento.

44. A não satisfação do estabelecido no número anterior, implicará na incidência do fornecedor nas penalidades previstas no Edital de Inscrição, além de torná-lo responsável pelos atrasos e despesas de armazenagem ou majoração de preços, que venham a incidir sobre o material a fornecer.

45. As despesas portuárias com capatazias e outras referentes à descarga do produto, bem como a sua retirada do cais para os armazéns ou depósitos da Companhia fornecedora, correrão por conta desta.

46. Para fins de controle das qualidades importadas, autorizadas e entregues e dos saldos disponíveis, os fornecedores deverão apresentar à Subdiretoria de Suprimento mensalmente, um mapa discriminativo dessas quantidades, por produto e local.

47. As alterações de que trata o Art. 160 do Código de Contabilidade Pública da União, somente serão válidas para os elementos de preço sujeitos a variações facilmente comprováveis, como o Imposto Único "Ad-Valorem", fretes, taxas portuárias e de dissídio coletivo (sem retroação); para esse fim, as firmas fornecedoras deverão fornecer dados esclarecedores de participação percentual de cada um destes elementos de custo na respectiva composição de preço, para os reajustamentos posteriores de acordo com as respectivas incidências. A diferença percentual, entre os licitantes, não poderá exceder a que se verificou por ocasião da concorrência.

48. Nos demais casos a firma vencedora fica sujeita a toda as disposições do Decreto nº 15.783, de 8 de novembro de 1922, seu regulamento e demais legislação em vigor sobre o assunto.

CAPÍTULO X

Condições de Pagamento

49. O pagamento dos fornecimentos será feito pela Diretoria do Material da Aeronáutica, mediante apresentação de faturas e de conformidade com a Ordem Técnica FAB 00-425-DMI de 13-7-1959. — *Sindimio Teixeira Pereira*, Ten. Cel. Av., Chefe da DPP

Mapa Anexo ao Edital de Concorrência Permanente n.º 01-62

Item	Belém	Fortaleza	Natal	Recife	Salvador	R. Janeiro	L. Santa	S. Paulo	P. Alegre	Total
1	—	—	30.000	21.600	36.000	1.487.000	—	250.000	160.000	1.985.200
2	5.900.000	1.880.000	6.040.000	4.925.000	2.784.000	18.764.000	250.000	14.660.000	2.500.000	57.763.000
3	50.000	50.000	50.000	100.000	960.000	4.000.000	—	170.000	100.000	5.480.000
4	1.000	1.000	1.000	2.000	18.000	3.600	—	1.000	1.000	28.600

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Concorrência

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Concorrência pública para o fornecimento e instalação dos equipamentos de um sistema de comunicações radio telefônicas entre a Prefeitura e as Subprefeituras dos Núcleos Satélites do Distrito Federal.

A Comissão de Concorrência da Prefeitura do Distrito Federal, tendo em vista despacho exarado pelo Senhor Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que, nesta data e de conformidade com o Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública, fica aberta concorrência pública para o fornecimento e instalação dos equipamentos de um sistema de comunicações radio telefônicas entre a Prefeitura e as Subprefeituras dos Núcleos Satélites do Distrito Federal, com as especificações constantes do item IV, objeto da concorrência de que trata o presente edital e mediante as condições seguintes:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para habilitar-se à concorrência, a firma interessada deverá requerer sua inscrição ao Diretor do Departamento das Subprefeituras, da Superintendência Geral de

Segurança e Interior, no 2º andar do Edifício Ministerial nº 1, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, até três (3) dias antes da sessão pública, dentro do horário normal de expediente, apresentando os seguintes documentos em original ou em fotocópia devidamente autenticada:

a) prova de existência legal da firma (contrato social registrado no D. N. I. C. ou repartição equivalente nos Estados), sendo que, para as sociedades anônimas, será exigida a apresentação do exemplar do Diário Oficial em que foram publicadas as atas das assembleias gerais, constituição, instalação, alteração de estatutos e da última eleição da diretoria, bem como a prova de registro;

b) prova de quitação de todos os impostos municipais, estaduais e federais, inclusive certidão negativa recente do Imposto sobre a Renda;

c) certidão relativa ao cumprimento da Lei de 2/3 (dois terços);

d) recibo de quitação de contribuição para os Institutos de Previdência;

e) recibo de quitação do Imposto Sindical do empregador e dos empregados;

f) patente de registro para Imposto de Consumo;

g) título eleitoral, provando que votou na última eleição ou que, não tendo votado se justificou de acordo com o art. 38, alíneas "a" e "e" da Lei nº 2.550, de 25-7-1955;

h) prova de quitação com o serviço militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica;

se estrangeiro, caderneta modelo 19; i) prova de depósito da caução estipulada na 19ª Condição;

j) prova de capacidade técnica, aferida mediante a apresentação de atestados ou certificados de órgão ou entidade pública ou autárquica comprovando já haver a proponente realizado fornecimento e instalação semelhantes aos da presente concorrência, assegurando sua capacidade técnica e a qualidade do material fornecido; declarações de organizações privadas que já tenham se utilizado de seus serviços, comprovando a capacidade técnica da firma proponente e a qualidade do material fornecido;

k) documentos de idoneidade financeira datados do corrente ano e expedidos por estabelecimentos bancários nacionais de renome.

II — Da Apresentação das Propostas

2ª Condição — As 17 horas do dia 25 do mês de setembro de 1967, no gabinete do Diretor do Departamento das Subprefeituras do Distrito Federal, localizado no 2º andar do Edifício Ministerial nº 1, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, os concorrentes julgados habilitados no ato de inscrição farão entrega ao Presidente da Comissão de suas propostas.

3ª Condição — A proposta será entregue em envelope fechado, lacrado, em quatro (4) vias dactilografadas, sem rasuras ou entrelinhas, selada a primeira via, na forma da Lei, e dirigida ao Senhor Prefeito do Distrito Federal. Deverá estar datada e assi-

nada pelo proponente e deverá conter, sob pena de não ser levada em consideração, a declaração expressa de que o proponente se submete integralmente a todas as condições deste Edital, e o preço global do fornecimento e dos serviços de instalação necessários, por algarismo e por extenso, assim como o prazo de entrega.

III — Do Julgamento das Propostas

4ª Condição — Concluídos os trabalhos de recebimento das propostas, a Comissão, na presença dos interessados, procederá à abertura dos envelopes, devendo cada proponente rubricar, folha por folha, as propostas dos demais na presença do Presidente da Comissão que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica, depois de lidas em voz alta para os presentes.

5ª Condição — Encerrada a apresentação das propostas, a Comissão de Concorrência reunir-se-á para apreciá-las, sempre a sós e em data e horários previamente fixados, caso haja necessidade de novas reuniões, não sendo levadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer as exigências deste Edital ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Entre as consideradas regulares, a Comissão selecionará a melhor proposta, encaminhando, a seguir, o processo da concorrência, acompanhado de mapa de classificação das propostas e do relatório, à aprovação do Senhor Prefeito do Dis-

trito Federal. Este, se julgar conveniente, poderá determinar a anulação da concorrência sem que caiba direito algum a ressarcimento, compensação ou indenização, por parte dos concorrentes, seja a que título for.

6ª Condição — Para aferição da melhor proposta, a Comissão levará em conta não só o critério do menor preço, como os de garantias de assistência técnica e de supervisão a serem oferecidas, bem como as qualidades técnicas e a simplicidade de operação dos aparelhos fornecidos. O preço proposto deverá ser global, isto é, abrangerá todo o fornecimento do material e os serviços de instalação, obrigando-se os interessados, ainda, a detalhar os preços dos aparelhos e os dos serviços de instalação.

7ª Condição — Será lavrada ata circunstanciada de todos os trabalhos da Comissão de Concorrência, mencionando as propostas apresentadas e as exciúdas, indicando irregularidades porventura constatadas, reclamações feitas e demais esclarecimentos que possam interessar o julgamento das propostas.

IV — Do Objeto da Concorrência

8ª Condição — Constituem objeto da presente concorrência o fornecimento e instalação dos seguintes equipamentos, com as especificações descritas:

a) um (1) transceptor de VHF, de 50 watts, completo, com respectivos componentes, incluindo jogo de válvulas de operação, cristais, telefone de mesa, antena e cabo de ligação à rede elétrica (110-220 volts, 50-60 c/s), para instalação na Prefeitura;

b) cinco (5) receptores de VHF, de 50 watts, completo, com respectivos componentes, incluindo jogo de válvulas de operação, cristais, telefones de mesa, antenas e cabos de ligação à rede elétrica (110-220 volts, 50-60 c/s), um para cada Subprefeitura, nos Núcleos Satélites de Taguatinga, Gama, Sobradinho, Planaltina e Brasília;

c) os materiais deverão ser apresentados e entregues segundo a sua forma industrial ou comercial, contendo, obrigatoriamente, a marca de fábrica e procedência, enfim, todas as características que os identifiquem industrial e comercialmente, sendo recusados os que se encontrarem defeituosos ou danificados.

V — Das Obrigações

9ª Condição — Os proponentes estarão obrigados a:

a) no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da vigência do contrato, efetuar a entrega de todo o sistema de comunicações radiotelefônicas entre a Prefeitura e as Subprefeituras referidas na condição anterior, sistema esse devidamente montado, testado e em perfeito funcionamento;

b) dar assistência técnica, com operário especializado, ao sistema de comunicações contratado e realizar o treinamento dos operadores encarregados do funcionamento e manutenção dos serviços.

10ª Condição — Nas propostas deverão constar, além dos requisitos da 3ª Condição, a declaração expressa de subordinação a tudo quanto se contém no Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública e no presente Edital, bem como a de sujeitar-se às condições asseguratórias do cumprimento do contrato a ser firmado com a Prefeitura do Distrito Federal, sob pena de cassação da idoneidade da firma e perda da caução.

VI — Da Adjucação do Contrato

11ª Condição — Encerrados os trabalhos da Concorrência, a firma vencedora será notificada para, dentro do prazo de cinco (5) dias, assinar o contrato respectivo, pelo qual se obri-

gará ao fiel cumprimento de sua proposta. Se dentro desse prazo o concorrente aceito não comparecer para assinar contrato, perderá em favor da Prefeitura a caução de que trata a Condição do Edital.

12ª Condição — A Prefeitura do Distrito Federal reservar-se-á o direito de, se assim convier, em caso de eliminação do proponente vencedor, ir adjudicando o contrato, sucessivamente pela ordem de colocação, aos demais concorrentes, notificando-os para assinar o instrumento respectivo dentro do prazo improrrogável de cinco (5) dias, nos termos iguais e sob as mesmas sanções estabelecidas para o primeiro colocado.

13ª Condição — As firmas terão conhecimento das preferências e adjudicações por intermédio da publicação do resultado da concorrência no *Diário Oficial*.

14ª Condição — As condições estabelecidas neste edital farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

VII — Das Penalidades

15ª Condição — A firma que se negar a cumprir a proposta apresentada, será considerada inidônea para a prestação de qualquer serviço à Prefeitura do Distrito Federal, perdendo em favor desta a caução depositada.

16ª Condição — Por dia que exceder o prazo estipulado no contrato para entrega da aparelhagem, a firma proponente ficará sujeita a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

17ª Condição — A caução para garantia da execução do contrato responderá também por todas as multas que forem impostas à firma adjudicatária.

VIII — Da Rescisão do Contrato

18ª Condição — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interposição judicial, quando:

a) a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;

b) transferir no todo ou em parte o contrato sem anuência prévia da Prefeitura do Distrito Federal;

c) se verificar inadimplemento de qualquer das condições do contrato.

IX — Da Caução

19ª Condição — Para garantia da proposta, cada firma interessada depositará, como caução, na Tesouraria da Prefeitura do Distrito Federal, em moeda corrente ou apólices da Dívida Pública Federal, mediante guias que serão expedidas pela própria Tesouraria, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), devendo o comprovante do depósito estar incluído na documentação exigida na 1ª Condição.

20ª Condição — O vencedor da concorrência reforçará a caução inicial com a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, como garantia do cumprimento do mesmo. A caução inicial e o seu reforço, caso haja, só poderão ser levantados após o término da vigência do contrato e depois de recebidos, em plena ordem pela Prefeitura do Distrito Federal, os serviços contratados. Em caso de rescisão, a caução e o reforço não serão devolvidos, salvo se resultante de acordo entre as partes ou falência do proponente adjudicatário.

21ª Condição — A caução inicial depositada pelos concorrentes vencedores, será restituída depois de assinado o contrato com o adjudicatário, desde que requerida por escrito pela interessada.

X — Diversas

22ª Condição — Maiores detalhes sobre a presente Concorrência pode-

rão ser obtidos junto à Comissão dela encarregada, nos horários normais de expediente da Prefeitura do Distrito Federal.

23ª Condição — As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Senhor Superintendente Geral de Segurança e Interior da Prefeitura do Distrito Federal.

Brasília, 5 de setembro de 1961.

A Comissão: *Luiz Bezerra Torres, Cíclo Cássio Pontes, Manoel Villela Lopes.*

Departamento de Finanças Divisão de Tributação

EDITAL

O Chefe do Serviço de fiscalização de Rendas da Divisão de Tributação da Secretária Geral de Administração e Finanças da Prefeitura do Distrito Federal, na forma do art. 114,

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Procurador Adjunto do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

De ordem do Senhor Ministro Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, faço saber aos interessados que se acham abertas as inscrições para o concurso destinado ao provimento do cargo de Procurador Adjunto.

O pedido de inscrição, que deverá ser apresentado de 1º de novembro a 15 de dezembro de 1961, constará de um requerimento dirigido ao Presidente do Tribunal, acompanhado de duas fotografias 3x4 e dos documentos exigidos pelo art. 3º das Instruções, devendo ser entregue, contra recibo, a esta Secretaria, no 2º andar do Bloco 1, na Esplanada dos Ministérios.

O concurso, que será válido por dois (2) anos, a contar da data de sua homologação, destina-se ao preenchimento da vaga única existente e das que ocorrerem durante o período de sua validade.

As condições e as matérias do concurso são as constantes das "Instruções" e do "Programa" abaixo transcritos.

Brasília, 19 de outubro de 1961. — *Sérgio Augusto Lafeta, Chefe da Secretaria.*

Instruções para o concurso de Procurador Adjunto aprovados pelo Tribunal em Sessão de 17 de outubro de 1961.

Art. 1º O concurso para o provimento do cargo de Procurador Adjunto constará da prestação de provas intelectuais perante a Banca Examinadora nomeada pelo Presidente do Tribunal.

Art. 2º O Presidente do Tribunal designará, entre os funcionários do Tribunal, um secretário para o concurso.

Art. 3º O pedido de inscrição constará de um requerimento dirigido ao Presidente do Tribunal, instruído com os seguintes documentos:

a) Prova de ser brasileiro nato;

b) Prova de contar mais de 25 e menos de 50 anos de idade;

c) Prova de ser doutor ou bacharel em direito por faculdade oficial ou reconhecida;

d) Prova de quitação com o serviço eleitoral;

e) Prova de estar quite com o imposto de renda;

f) Prova de estar em dia com o serviço militar;

alínea "a", inciso 11, da Lei n.º 89, de 23-12-47 (Código Tributário do Estado de Goiás) identifica a firma Bimbo Lanches Ltda, localizada Av. W-3 Q. — 8 Loja 9, que aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 1961, às 10 horas no local acima mencionado, foi lavrado no próprio estabelecimento o auto de infração número 000158, por infringência ao disposto no art. 80, e seu parágrafo único da Lei 89, de 23 de dezembro de 1947.

Outrossim, fica a referida firma identificada de que poderá apresentar defesa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, conforme estabelece a alínea "a" do já mencionado art. 114, da Lei n.º 89.

A falta de apresentação de defesa dentro do prazo acima mencionado, implicará em ser o infrator considerado Revel, sendo no processo lavrado o competente termo.

Brasília, 17 de outubro de 1961. — *Luiz C. Bouventura Neves, Chefe do Serviço de Fiscalização de Rendas.*

Prefeitura do Distrito Federal.

g) Atestado de vacinação anti-variolica feita, no máximo, até dois anos antes;

h) Provas de não sofrer de moléstia infecto-contagiosa ou defeito físico que o incapacite para o exercício do cargo;

i) Fôlha corrida passada pela autoridade competente do domicílio do requerente;

j) Declaração de que conhece e se submete às prescrições determinadas para o concurso.

Art. 4º Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.

Parágrafo único. O Presidente do Tribunal poderá dar um prazo, dentro do período para inscrições, para o candidato sanar qualquer omissão ou irregularidade do seu requerimento.

Art. 5º Encarregado o prazo para inscrições, o secretário do concurso se manifestará sobre todos os requerimentos, declarando quais os candidatos que preencheram as condições exigidas.

Parágrafo único. Da sua deliberação lavrará uma ata, tendo o candidato que se julgar prejudicado o prazo de vinte e quatro horas, contadas da publicação da referida ata, para recorrer ao Presidente do Tribunal.

Art. 6º Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, o secretário do concurso encaminhará todos os requerimentos e recursos, se houver, ao julgamento do Presidente do Tribunal que proferirá a sua decisão, aprovando as inscrições.

Art. 7º Poderá o Presidente do Tribunal tomar com urgência e em caráter reservado, quaisquer informações sobre a idoneidade moral e condições pessoais dos candidatos, negando-lhes a inscrição quando desfavoráveis.

Art. 8º Logo após ser publicado no "Diário Oficial" a relação dos candidatos cujas inscrições aprovar, o Presidente do Tribunal nomeará a Banca Examinadora perante a qual serão prestadas as provas intelectuais.

Parágrafo único. A Banca Examinadora será composta de cinco membros, escolhidos pelo Presidente do Tribunal entre professores de escolas superiores, juristas e técnicos de contabilidade.

Art. 9º O período de realização do concurso será fixado por edital publicado no *Diário Oficial* com quinze dias, pelo menos, de antecedência.

Parágrafo único. As provas serão apenas escritas e realizarão em dia, local e hora prefixados, em aviso público que terá a antecedência de 24 horas.

Art. 10. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, importando a ausência do candidato a atribuição de grau zero à prova a que tiver faltado.

Art. 11. O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou que se retirar do recinto durante a realização da mesma, ou se tornar culpado de incorreção ou descortesia, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 12. As provas escritas serão duas e versarão sobre as disciplinas dos seguintes grupos, consoante programa anexo:

a) Direito Administrativo, Ciência das Finanças e Contabilidade;

b) Direito Constitucional, Direito Civil e Comercial e Direito Penal.

Art. 13. A Banca Examinadora, em dia anterior ao mercado para cada prova, organizará dez pontos sobre as matérias a serem examinadas, a fim de que um deles seja sorteado na hora da prova.

Parágrafo único. Os pontos assim organizados serão, no mesmo dia, afixados no local onde se realizar o concurso, para que deles tomem conhecimento os interessados.

Art. 14. As provas escritas consistirão numa dissertação e em respostas a questões objetivas, formuladas de modo a levar o candidato a demonstrar conhecimentos teóricos e práticos.

Art. 15. Os candidatos terão quatro horas para a realização das provas escritas.

Art. 16. O candidato que, nas quatro horas que lhe forem dadas, não entregar a sua prova, será considerado inabilitado.

Art. 17. As notas de cada prova não de zero a dez, constituindo nota final a média aritmética das notas de ambas as provas.

Art. 18. Aos candidatos, na elaboração das provas escritas, é facultado consultar a Constituição, Leis, Decretos e Regulamentos, desacompanhados de quaisquer documentos ou anotações, importando a transgressão do preceito, na sua imediata eliminação do concurso.

Art. 19. Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita objetividade do julgamento, o seguinte:

a) Será conferida a cada prova individual um número que será lançado em um talão de identificação correspondente;

b) As provas serão colocadas em envelopes individuais e entregues à Banca Examinadora que as rubricará; os talões ficarão com o secretário do concurso, em sobrecartas cerradas, até a conclusão do julgamento.

Art. 20. Ultimadas as provas, a Banca Examinadora realizará, a breve intervalo, as reuniões que se tornarem necessárias à leitura e julgamento das mesmas.

Art. 21. No julgamento das provas, cada membro da Banca atribuir-lhes-á uma nota. Somadas as notas atribuídas, o total será dividido pelo número de examinadores, para obtenção da média aritmética.

Art. 22. As notas serão lançadas por extenso em papel distinto para cada candidato, antes do trabalho de identificação, com data e assinatura de quem a atribuiu, papel que o próprio julgador, conservando-o em sigilo, recolherá ao respectivo envelope.

Art. 23. Para o julgamento das provas, a Banca Examinadora fixará, previamente, um critério de correção.

Art. 24. A abertura das sobrecartas identificadoras das provas, para efeito de classificação final, será feita perante a Banca Examinadora e o Presidente do Tribunal.

Parágrafo único. Terminando os seus trabalhos, a Comissão Examinadora fará a devida comunicação ao

Presidente do Tribunal, a fim de que esse fixe data e local para a reunião de que trata este artigo. Esta reunião será pública.

Art. 25. Apurada a classificação dos candidatos, o Presidente do Tribunal imediatamente a proclamará e mandará publicar.

Art. 26. Só será considerado aprovado no concurso o candidato que satisfizer as duas condições seguintes:

a) ter alcançado, em cada prova, nota igual ou superior a cinco;

b) ter obtido média final igual ou superior a seis pontos.

Art. 27. A classificação final será feita segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos.

Art. 28. Divulgado o resultado do concurso, é permitido ao candidato apresentar recurso, dentro do prazo improrrogável de vinte e quatro horas, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos, observado o seguinte:

a) o recurso deverá ser fundamentado, indicando, precisamente, as questões e pontos sobre os quais o recorrente se julga prejudicado.

b) o recurso será dirigido ao Presidente do Tribunal.

Art. 29. Serão rejeitados *in limine* os recursos que não estiverem redigidos em termos, ou não fundamentados, ou, ainda, os que derem entrada fora do prazo.

Art. 30. Antes de proferir o julgamento, poderá o Presidente do Tribunal ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência da Banca Examinadora ou de outro examinador, se for o caso.

Art. 31. Ao decidido pelo Presidente do Tribunal só caberá embargos declaratórios.

Art. 32. Encerrados os trabalhos, o Presidente do Tribunal homologará o concurso e remeterá ao Prefeito do Distrito Federal o nome do candidato melhor classificado.

Art. 33. Todos os atos relativos ao concurso de Procurador Adjunto, em qualquer de suas modalidades, serão consignados, oportunamente, em atas especiais.

Art. 34. A Banca Examinadora apresentará um relatório das notas atribuídas aos candidatos, o qual juntamente com todos os papéis referentes ao concurso, serão após a sua terminação, recolhidos ao arquivo do Tribunal.

Art. 35. Os casos omissos serão submetidos à consideração do Presidente do Tribunal.

MATERIAS DO CONCURSO

1º Grupo

I — Direito Administrativo:

1 — Direito Administrativo: Conceito e objeto. Fontes. Relações com os diversos ramos do Direito. Da aplicação das leis administrativas.

2 — Sanções administrativas e disciplinares. Penas disciplinares e penas criminais.

3 — Personalidade jurídica do Estado. Dos direitos públicos subjetivos.

4 — Atos administrativos: Atos e fatos jurídicos, atos e fatos administrativos. Classificação dos atos administrativos. Elementos dos atos administrativos. Validade. Revogação e anulação. Ratificação e modificação. Revisão pelo Poder Judiciário.

5 — Contratos administrativos: Natureza jurídica. Formação, condições de formação e de validade; modos de conclusão. Execução. Obrigações que gera. Intervenção do Estado na execução do contrato. Teoria da imprevisão.

6 — Responsabilidade civil do Estado: Fundamentos. Teorias subjetivas e objetivas. Exclusão da responsabilidade. Reparação do dano.

7 — Serviços Industriais do Estado. Empresas Públicas.

II — Ciência das Finanças:

8 — Definição e objeto. Importância dos problemas financeiros. Teoria e arte financeira.

9 — Direito financeiro; conceito e definição. Suas fontes. Código de Contabilidade Pública.

10 — Despesa pública; conceito e elementos constitutivos. Classificação das despesas; critérios científicos e orçamentários; Distribuição das despesas.

11 — Categorias de despesas públicas na atualidade. Despesas destinadas à manutenção dos órgãos constitucionais, da dívida pública, das forças armadas, da justiça e segurança pública. Despesas destinadas à instrução, às obras públicas, ao impulsionamento da produção e aos serviços de assistência. Subvenções e auxílios à iniciativa privada.

12 — Orçamento; conceito e definição. Direito Orçamentário; o direito de votação da receita extensiva a votação da despesa.

13 — Preparo do orçamento. Iniciativa orçamentária. Razões de competência do Poder Executivo. Preparo do orçamento no Brasil. Atribuições do Poder Executivo. Preceitos legais reguladores da organização e apresentação da proposta orçamentária. Plano do texto do orçamento.

14 — Créditos adicionais; suplementares, especiais e extraordinários. Legalidade de sua abertura e aplicação. Sua influência na unidade e equilíbrio orçamentário.

15 — Da fiscalização administrativa da execução orçamentária. Tribunal de Contas. Os três tipos clássicos de organização. Histórico da legislação brasileira referente ao Tribunal de Contas.

16 — Organização do Tribunal de Contas. Competência e atribuições como fiscal da administração financeira. Delegações do Tribunal de Contas. O Tribunal de Contas como Tribunal de Justiça. Tomada de Contas dos responsáveis; seu processo. Execução das sentenças do Tribunal de Contas. Contas anuais do Governo.

17 — Início da execução do orçamento. Registro das tabelas explicativas. Distribuição dos créditos. Estágios da despesa pública; empenho, liquidação e pagamento. Das normas administrativas que devem preceder o empenho das despesas. Concorrência pública e concorrência administrativa ou permanente; seus preceitos reguladores. Contratos administrativos. Normas especiais. Concessões de Serviços Públicos. Orientação dominante sobre a fiscalização de serviços públicos objeto de concessões.

18. — Empenho de despesa; requisitos do empenho e seu processo. Objeto do empenho. Prazos. Demonstração das despesas empenhadas. Registro das relações de despesas não pagas no ano financeiro.

19 — Liquidação da despesa; conceito e processo; requisições de pagamento. Pagamento. Ordenadores e pagadores; razões de separação das respectivas funções. Ordem de pagamento e respectivos requisitos; seu registro pelo Tribunal de Contas. Cumprimento das ordens de pagamento. Responsabilidade dos ordenadores e pagadores.

20 — Modo e lugar do pagamento de despesa pública. Pagamento em repartições oficiais e por intermédio de organizações bancárias. Tesouro Nacional e estações pagadoras; cheques contra bancos. Despesas pagáveis no estrangeiro. Meios diretos de pagamento no estrangeiro.

21 — Despesas fixas de pessoal, pagáveis em folha. Abonos paraaju-

CADERNO DE OBRIGAÇÕES

(Prefeitura do Distrito Federal)

Decreto nº 15.155, de 15-2-60

DIVULGAÇÃO Nº 528

Preço: 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postal

da de custo, diárias e serviços extraordinários.

Atos impeditivos ou suspensivos do pagamento de somas devidas pelo Estado. Pagamento das dívidas de exercícios findos. Prescrição quinzenal.

22 — Receita pública; noção geral. Receita ordinária e extraordinária e suas subdivisões. Classificação orçamentária da receita pública.

23 — Processos de tomada de contas dos exatores, tesoureiros, pagadores e almoxarifes. Comprovação de adiantamentos. Levantamento de cauções. Alienação administrativa de cauções. Prescrição. Trancamento de contas. Prisão administrativa. Recursos.

24 — Taxas. Caráter intermediário entre rendas do domínio fiscal e rendas do imposto. O problema da distribuição do custo complexo dos serviços públicos por entre membros do consórcio político; variedades da utilidade individual proporcionada pelos serviços públicos. Definição da taxa; seus elementos essenciais. Taxa e imposto; caracteres comuns e diferenciais. Natureza econômica das taxas; base de determinação da sua medida e graduação. Sistema de arrecadação; vantagens e desvantagens respectivas. Classificação das taxas.

25 — Imposto. Definição. Fundamento. Fins principais e acessórios do imposto. Critério da repartição dos impostos e medidas de contribuição. Teorias da troca, da equivalência do seguro, etc. Princípios do sacrifício mínimo, da igualdade de sacrifício da capacidade do contribuinte. Regras fundamentais de Adam Smith.

III — CONTABILIDADE

26 — Conceitos de devedor e credor. Método das partidas dobradas. Contas: débito, saldo, título e titular. Contas de agente consignatário, correspondente, proprietário. Contas integrais e diferenciais. Contas de compensação.

27 — Documentos comerciais: fatura, recibo, extrato de conta corrente, letra de câmbio, nota promissória, cheque e duplicata: conceitos, semelhanças e distinções.

28 — Sistemas de escrituração. Livros. Fichas, "vaucher", e "slips". Plano e nomenclatura das contas. Rotina dos lançamentos.

29 — Livros obrigatórios e facultativos. Livros fundamentais e auxiliares. Livros cronológicos e sistemáticos. Livros Diário e Razão. Desenvolvimento e desdobramento das contas do Razão em livros auxiliares; o Caixa e o Contas-Correntes.

30 — Lançamentos. Data, devedor, credor, histórico e quantia. Disposição clássica nos diversos livros e seu caráter convencional. Erros de escrituração e sua correção.

31 — O controle do método da partida dobrada. Balanetes de verificação, sua função no preparo do balanço.

32 — Balanço das empresas: ativo e passivo, conceito. Das verificações e retificações dos saldos. Inventários gerais e parciais. A importância das avaliações para exatidão do balanço. Depreciações, valorizações e amortizações. Critérios de avaliação. Transferências das depreciações, valorizações e amortizações para a conta de lucros e perdas como especial da existência de contas do tipo fundo de depreciações.

33 — Encerramento das contas de despesa e receita em conta partida com lucros e perdas; aplicação do saldo desta conta. Distribuição de lucros; formação de reservas.

34 — A demonstração de lucros e perdas, de receita e despesa ou resul-

tado do exercício; sua função e utilidade.

35 — Análise dos balanços e da demonstração de lucros e perdas. Bens econômicos. Patrimônio. Situação econômica; sua significação no caso dos balanços verdadeiros. Situação jurídica. Situação específica. Análise pelas percentagens e números índices; comparações e situações em anos anteriores.

2.º GRUPO

I — Direito Constitucional

1 — Estado e Constituição. Poder estatal e poder constituinte. Constituição e direito constitucional. Constituição rígida. Hierarquia das regras jurídicas estatais. Interpretação das normas constitucionais.

2 — A Constituição brasileira de 18 de setembro de 1946. Organização federal. Federação. República. Presidencialismo e Parlamentarismo. Independência e harmonia dos Poderes. Delegação de Poderes.

3 — Competência da União, dos Estados e dos Municípios. Competência supletiva. Pontilha tributária. Imunidade e isenção fiscais.

4 — Distrito Federal. Organização administrativa e judiciária. Competência. Tribunal de Contas do Distrito Federal: composição, organização e competência; Atuação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Pagamentos devidos pela Fazenda municipal em virtude de sentença judiciária.

5 — Poder legislativo. Composição e competência. Competência privativa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Inviolabilidade, imunidades e incompatibilidades. Iniciativa das leis.

6 — Do orçamento. Natureza jurídica. Conteúdo da lei orçamentária. Receita e Despesa. Elaboração e prorrogação.

7 — Poder Executivo. Competência do Presidente da República e do Conselho de Ministros. Subsecretários de Estado. Crimes de responsabilidade. Incompatibilidades.

8 — Da função pública: Categorias e distinções. Serviço Público e função pública. Encargos públicos.

9 — Do funcionário público. Conceito. A Constituição e o Estatuto. Direitos, vantagens, deveres e responsabilidades. Aposentadoria, disponibilidade e reforma.

10 — Cargos Públicos: Provimento. Posse e exercício. Fiança. Substituição. Vacância. Tempo de serviço.

11 — Contratos de obras públicas. Concessão de serviço público: Natureza jurídica. Direitos especiais dos concessionários. Fiscalização. Revisão do contrato. Tarifas. Extinção da concessão. Intervenção do Estado nas empresas. Autorização e permissão. Empréstimos públicos.

12 — Compras e fornecimentos. Concorrências: espécies, características; uso e dispensa; processo.

13 — Poder Judiciário. Seus órgãos. Tribunal de Justiça e Ministério Público da Justiça do Distrito Federal. Garantias e proibições constitucionais atinentes à Magistratura. Competência dos Tribunais. Declaração de inconstitucionalidade de lei ou de ato do poder público.

14 — Dos Direitos e garantias individuais.

II — Direito Civil e Comercial

15 — Lei. Elaboração e vigência das leis. Hierarquia. Atos do Poder Legislativo e do Executivo.

16 — Aplicação da norma jurídica. Interpretação. Métodos de interpretação. Analogia e equidade.

17 — Pessoas físicas. Existência. Estado Civil. Ausência. Modificação da capacidade civil.

18 — Pessoas jurídicas. Existência. Classificação. Capacidade e representação.

19 — Domicílio civil. Residência.

20 — Dos fatos e atos jurídicos. Defeitos dos atos jurídicos. Modalidades e forma dos atos jurídicos. Nulidade.

21 — Dos atos ilícitos. Reparação dos danos.

22 — Prescrição e decadência. Interrupção e suspensão dos prazos. Prescrição das dívidas da Fazenda Pública.

23 — Das obrigações. Modalidades. Efeitos.

24 — Dos contratos. Regras gerais. Dos contratos bilaterais. Restrições à liberdade contratual. Efeitos. Rescisão. Revisão judicial.

25 — Da compra e venda. O contrato e o ato translativo. Obrigações do vendedor.

26 — Locação de serviço e contrato de trabalho.

27 — Da empreitada.

28 — Do mandato. A prestação de serviços. Formas do contrato. Extinção.

29 — Contrato de seguro. Principais formas de seguro. Seguro de fidelidade funcional. Seguros sociais.

30 — Da fiança.

31 — Das sucessões em geral. Sucessão legítima e testamentária.

32 — Sociedades comerciais. Definição. Espécies. Personalidade. Direito brasileiro.

33 — Sociedade por cotas da responsabilidade limitada. Constituição. Distribuição do capital. Gerência. Responsabilidade dos sócios e da sociedade.

34 — Sociedade por ações. Sociedades anônimas. Noções.

35 — Constituição da Sociedade Anônima. Formas; constituição simultânea e constituição continuada. Assembleia constituinte. Subscrição do capital. Fundadores e incorporadores. Requisitos legais da constituição. Estatuto. Formação do capital. Avaliação dos bens que entram nele. Formalidades necessárias ao funcionamento da sociedade anônima. Responsabilidade da sociedade e dos administradores.

III — Direito Penal

36 — Interpretação da lei penal.

37 — Do crime. Conceito. Divisão dos crimes. Sujeitos e objetos dos crimes. Relação de causalidade. Consumação e tentativa. Concurso de crimes.

38 — Dolo e culpa. Imputabilidade e responsabilidade. Inimputabilidade.

39 — Legítima defesa. Estado de necessidade. Estrito cumprimento de dever legal. Exercício regular de direito.

40 — Da ação penal: ação pública e ação privada. Iniciativa da ação penal.

41 — Da extinção da punibilidade. Causas. Anistia, graça e indulto. Prescrição. Reabilitação. Reparação do dano.

42 — Dos crimes contra a Administração Pública.

43 — Crimes de responsabilidade. Dias 23, 24 e 25-10-61.

EDITAL

Concurso para provimento dos cargos de Auditor do Tribunal de Contas do Distrito Federal

De ordem do Senhor Ministro Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, faço saber aos interessados que se acham abertas as inscrições para o concurso destinado ao provimento dos cargos de Auditor.

O pedido de inscrição, que deverá ser apresentado de 1.º de novembro a 15 de dezembro de 1961, constará de um requerimento dirigido ao Presidente do Tribunal, acompanhado de duas fotografias 3 x 4 e dos documentos exigidos pelo artigo 3.º das Instruções, devendo ser entregue, contra recibo, a esta Secretaria, no 2.º andar

do Bloco 1, na Esplanada dos Ministérios.

O concurso, que será válido por dois (2) anos, a contar da data de sua homologação, destina-se ao preenchimento de duas vagas existentes e das que ocorrerem durante o período de sua validade.

As condições e as matérias do concurso são as constantes das "Instruções" e do "Programa" abaixo transcritos.

Brasília, 19 de outubro de 1961. — Sérgio Augusto Lafeté, Chefe da Secretaria.

Instruções para o concurso de Auditor Aprovadas pelo Tribunal em Sessão de 17-10-61

Art. 1.º — O concurso para o provimento do cargo de Auditor constará de prestação de provas intelectuais perante a Banca Examinadora nomeada pelo Presidente do Tribunal.

Art. 2.º — O Presidente do Tribunal designará, dentre os funcionários do Tribunal, um secretário para o concurso.

Art. 3.º — O pedido de inscrição constará de um requerimento, dirigido ao Presidente do Tribunal, instruído com os seguintes documentos:

a) Prova de ser brasileiro;

b) Prova de contar mais de 25 e menos de 50 anos de idade;

c) Prova de ser doutor ou bacharel em Direito por faculdade oficial ou reconhecida;

d) Prova de quitação com o serviço eleitoral;

e) Prova de estar quite com o imposto de renda;

f) Prova de estar em dia com o serviço militar;

g) Atestado de vacinação anti-variolosa feita, no máximo, até dois anos antes;

h) Prova de não sofrer de moléstia infecto-contagiosa ou defeito físico que o incapacite para o exercício do cargo;

i) Folha corrida passada pela autoridade competente do domicílio do requerente;

j) Declaração de que conhece e se submete às prescrições determinadas para o concurso.

Art. 4.º — Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.

Parágrafo único — O Presidente do Tribunal poderá dar um prazo, dentro do período para inscrições, para o candidato sanar qualquer omissão ou irregularidade do seu requerimento.

Art. 5.º — Encerrado o prazo para as inscrições, o secretário do concurso se manifestará sobre todos os requerimentos, declarando quais os candidatos que preencheram as condições exigidas.

Parágrafo único — Da sua deliberação lavrará uma ata, tendo o candidato que se julgar prejudicado e prazo de vinte e quatro horas, contadas da publicação da referida ata, para recorrer, ao Presidente do Tribunal.

Art. 6.º — Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, o secretário do concurso encaminhará todos os requerimentos e recursos, se houver, ao julgamento do Presidente do Tribunal, que proferirá a sua decisão, aprovando as inscrições.

Art. 7.º — Poderá o Presidente do Tribunal tomar, com urgência e em caráter reservado, quaisquer informações sobre a idoneidade moral e condições pessoais dos candidatos, quando desfavoráveis.

Art. 8.º — Logo após ser publicada no Diário Oficial a relação dos candidatos cujas inscrições aprovou, o Presidente do Tribunal nomeará a Banca Examinadora perante a qual serão prestadas as provas intelectuais.

Parágrafo único — A Banca Examinadora será composta de cinco membros, escolhidos pelo Presidente

do Tribunal entre professores de escolas superiores, juristas e técnicos de contabilidade.

Art. 9.º — O período de realização do concurso será fixado por edital publicado no Diário Oficial com quinze dias, pelo menos, de antecedência.

Parágrafo único — As provas serão apenas escritas e se realizarão em dia, local e hora prefixados, em aviso público que terá a antecedência de 24 horas.

Art. 10 — Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, importando a ausência do candidato a atribuição de grau zero à prova a que tiver faltado.

Art. 11 — O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou que se retirar do recinto durante a realização da mesma, ou se tornar culpado de incorreção ou descortesia, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 12 — As provas escritas serão duas e versarão sobre as disciplinas dos seguintes grupos, consoante programa anexo:

- a) Direito Administrativo, Ciência das Finanças e Contabilidade;
- b) Direito Constitucional, Direito Civil e Comercial e Direito Penal

Art. 13 — A Banca Examinadora, em dia anterior ao marcado para cada prova, organizará dez pontos sobre as matérias a serem examinadas, a fim de que um deles seja sorteado na hora da prova.

Parágrafo único — Os pontos assim organizados, serão no mesmo dia, afixados no local onde se realizar o concurso, para que deles tomem conhecimento os interessados.

Art. 14 — As provas escritas consistirão numa dissertação e em respostas a questões objetivas, formuladas de modo a levar o candidato a demonstrar conhecimentos teóricos e práticos.

Art. 15 — Os candidatos terão quatro horas para a realização das provas escritas.

Art. 16 — O candidato que, nas quatro horas que lhe forem dadas, não entregar a sua prova, será considerado inabilitado.

Art. 17 — As notas de cada prova irão de zero a dez, constituindo nota final a média aritmética das notas de ambas as provas.

Art. 18 — Aos candidatos, na elaboração das provas escritas, é facultado consultar a Constituição, Leis, Decretos e Regulamentos, descompanhados de quaisquer documentos ou anotações, importando a transgressão do preceito, na sua imediata eliminação do concurso.

Art. 19 — Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita objetividade do julgamento, o seguinte:

a) Será conferida a cada prova individual um número que será lançado em um talão de identificação correspondente;

b) As provas serão colocadas em envelopes individuais e entregues à Banca Examinadora que as rubricará; os talões ficarão com o secretário do concurso, em sobrecartas, até a conclusão do julgamento.

Art. 20 — Ultrapassadas as provas, a Banca Examinadora realizará, a breve intervalo, as reuniões que se tornarem necessárias à leitura e julgamento das mesmas.

Art. 21 — No julgamento das provas, cada membro da Banca atribuirá-lhes a uma nota. Somadas as notas atribuídas, o total será dividido pelo número de examinadores, para obtenção da média aritmética.

Art. 22 — As notas serão lançadas por extenso em papel distinto para cada candidato, antes do trabalho de identificação, com data e assinatura de quem a atribuiu, papel que o próprio julgador, conservando-o em sigilo, recolherá ao respectivo envelope.

Art. 23 — Para o julgamento das provas, a Banca Examinadora fixará, previamente, um critério de correção.

Art. 24 — A abertura das sobrecartas identificadoras das provas, para efeito de classificação final, será feita perante a Banca Examinadora e o Presidente do Tribunal.

Parágrafo único — Terminado os seus trabalhos, a Comissão Examinadora fará a devida comunicação ao Presidente do Tribunal, a fim de que esse fixe hora e local para a reunião de que trata este artigo. Esta reunião será pública.

Art. 25 — Apurada a classificação dos candidatos, o Presidente do Tribunal imediatamente a proclamará e mandará publicar.

Art. 26 — Só será considerado aprovado no concurso o candidato que satisfizer as duas condições seguintes: a) ter alcançado, em cada prova, nota igual ou superior a cinco; b) ter obtido média final igual ou superior a seis pontos.

Art. 27 — A classificação final será feita segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos.

Art. 28 — Divulgado o resultado do concurso, é permitido ao candidato apresentar recurso, dentro do prazo improrrogável de vinte e quatro horas, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos, observado o seguinte:

- a) o recurso deverá ser fundamentado, indicando, precisamente, as questões e pontos sobre os quais o recorrente se julga prejudicado;
- b) o recurso será dirigido ao Presidente do Tribunal.

Art. 29 — Serão rejeitados *in limine* os recursos que não estiverem redigidos em termos, ou não fundamentados, ou, ainda, os que derem entrada fora do prazo.

Art. 30 — Antes de proferir o julgamento, poderá o Presidente do Tribunal ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência da

Banca Examinadora ou de outro examinador, se for o caso.

Art. 31 — Ao decidido pelo Presidente do Tribunal só caberá embargos declaratórios.

Art. 32 — Encerrados os trabalhos, o Presidente do Tribunal homologará o concurso e remeterá ao Prefeito do Distrito Federal uma lista com o nome dos dois candidatos melhor classificados.

Art. 33 — Todos os atos relativos ao concurso de Auditor, em qualquer de suas modalidades, serão consignados, oportunamente, em atas especiais.

Art. 34 — A Banca Examinadora apresentará um relatório das notas atribuídas aos candidatos, o qual juntamente com todos os papéis referentes ao concurso, serão após a sua terminação, recolhidos ao arquivo do Tribunal.

Art. 35 — Os casos omissos serão submetidos à consideração do Presidente do Tribunal.

MATERIAS DO CONCURSO 1.º GRUPO

I — Direito Administrativo

1 — Direito Administrativo: Conceito e objeto. Fontes. Relações com os diversos ramos do Direito. Da aplicação das leis administrativas.

2 — Sanções administrativas e disciplinares. Penas disciplinares e penas criminais.

3 — Personalidade jurídica do Estado. Dos direitos públicos subjetivos.

4 — Atos administrativos: Atos e fatos jurídicos, atos e fatos administrativos. Classificação dos atos administrativos. Elementos dos atos administrativos. Validade, Revogação e anulação. Ratificação e modificação. Revisão pelo Poder Judiciário.

5 — Contratos administrativos: Natureza jurídica. Formação: condições de formação e de validade; modos de

conclusão. Execução. Obrigações que gera. Intervenção do Estado na execução do contrato. Teoria da imprevisão.

6 — Responsabilidade civil do Estado; Fundamentos. Teorias subjetivas e objetivas. Exclusão da responsabilidade. Reparação do dano.

7 — Serviços industriais do Estado. Empresas Públicas.

II — Ciência das Finanças.

8 — Definição e objeto. Importância dos problemas financeiros. Teoria e arte financeira.

9 — Direito financeiro; conceito e definição. Suas fontes. Código de Contabilidade Pública.

10 — Despesa pública; conceito e elementos constitutivos. Classificação das despesas; critérios científicos e orçamentários; Distribuição das despesas.

11 — Categorias de despesas públicas na atualidade. Despesas destinadas à manutenção dos órgãos constitucionais, da dívida pública, das forças armadas, da justiça e segurança pública; Despesas destinadas à instrução, às obras públicas, ao impulso da produção e aos serviços de assistência. Subvenções e auxílios à iniciativa privada.

12 — Orçamento; conceito e definição. Direito Orçamentário; o direito de votação da receita extensivo à votação da despesa.

13 — Preparo do orçamento. Iniciativa orçamentária. Razões de competência do Poder Executivo. Preparo do orçamento no Brasil. Atribuições do Poder Executivo. Preceitos legais reguladores da organização e apresentação da proposta orçamentária. Plano de texto do orçamento.

14 — Créditos adicionais; suplementares, especiais e extraordinários. Legalidade de sua abertura e aplicação. Sua influência na unidade e equilíbrio orçamentário.

15 — De fiscalização administrativa da execução orçamentária. Tribunal de Contas. Os três tipos clássicos de organização. Histórico da legislação brasileira referente ao Tribunal de Contas.

16 — Organização do Tribunal de Contas. Competência e atribuições como fiscal da administração financeira. Delegações do Tribunal de Contas. O Tribunal de Contas como Tribunal de Justiça. Formação de Contas dos responsáveis; seu processo. Execução das sentenças do Tribunal de Contas. Contas anuais do Governo.

17 — Início da execução do orçamento. Registro das tabelas explicativas. Distribuição dos Créditos. Estratagem da despesa pública; empenho, liquidação e pagamento. Das normas administrativas que devem preceder o empenho das despesas. Concorrência pública e concorrência administrativa ou permanente; seus preceitos reguladores. Contratos Administrativos. Normas especiais. Concessões de Serviços Públicos. Orientação dominante sobre a fiscalização de serviços públicos objeto de concessões.

18 — Empenho de despesa; requisitos do empenho e seu processo. Objeto do empenho. Prazos. Demonstração das despesas empenhadas. Registro das relações de despesas não pagas no ano financeiro.

19 — Liquidação da despesa; conceito e processo; requisições de pagamento. Pagamento. Ordenadores e pagadores; razões de separação das respectivas funções. Ordem de pagamento e respectivos requisitos; seu registro pelo Tribunal de Contas. Cumprimento das ordens de pagamento. Responsabilidade dos ordenadores e pagadores.

20 — Modo e lugar do pagamento de despesa pública. Pagamento em repartições oficiais e por intermédio de organizações bancárias. Tesouro Nacional e estações pagadoras; cheques contra bancos. Despesas pagáveis no

CÓDIGO ELEITORAL

**Lei n.º 2.550, de 25-7-1956 —
Altera dispositivos do Código
Eleitoral e dá outras providências**

DIVULGAÇÃO N.º 734

Preço: Cr\$ 5,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

estrangeiro. Meios diretos de pagamento no estrangeiro.

21 — Despesas fixas de pessoal, pagáveis em folha. Abonos para ajuda de custo, diárias e serviços extraordinários.

Atos impeditivos ou suspensivos do pagamento de somas devidas pelo Estado. Pagamento das dívidas de exercícios findos. Prescrição quinquenal.

22 — Receita pública; noção geral. Receita ordinária e extraordinária e suas subdivisões. Classificação orçamentária da receita pública.

23 — Processos de tomada de contas dos exatôres, tesoureiros, pagadores e almoxarifes. Comprovação de adiantamentos. Levantamento de cauções. Alienação administrativa de cauções. Prescrições. Trancamento de contas. Prisão administrativa. Recursos.

24 — Taxas. Caráter intermediário entre rendas do domínio fiscal e rendas do imposto. O problema da distribuição do custo complexo dos serviços públicos por entre membros do consórcio político; variedades de utilidade individual proporcionada pelos serviços públicos. Definição da taxa; seus elementos essenciais. Taxa e imposto; caracteres comuns e diferenciais. Natureza econômica das taxas; base de determinação da sua medida e graduação. Sistema de arrecadação; vantagens e desvantagens respectivas. Classificação das taxas.

25 — Imposto. Definição. Fundamento. Fins principais e acessórios do imposto. Critério da repartição dos impostos e medida de contribuição. Teorias da troca, da equivalência do seguro, etc. Princípios do sacrifício mínimo, da igualdade de sacrifício da capacidade do contribuinte. Razões fundamentais de Adam Smith.

III — Contabilidade.

26 — Conceitos de devedor e credor. Método das partidas dobradas. Contas: débito, saldo, título e titular. Contas de agente consignatário, correspondente proprietário. Contas integrais e diferenciais. Contas de compensação.

27 — Documentos comerciais: fatura, recibo, extrato de conta-corrente, letra de câmbio, nota promissória, cheque e duplicata; conceitos, semelhanças e distinções.

28 — Sistemas de escrituração. Livros. Fichas, "vauchers" e "slips". Plano de nomenclatura das contas. Rotina dos lançamentos.

29 — Livros obrigatórios e facultativos. Livros fundamentais e auxiliares. Livros cronológicos e sistemáticos. Livros Diário e Razão. Desenvolvimento e desdobramento das contas do Razão em livros auxiliares; o Caixa e o Contas-Correntes.

30 — Lançamentos. Data, devedor, credor, histórico e quantia. Disposição clássica nos diversos livros e seu caráter convencional. Erros de escrituração e sua correção.

31 — O controle do método da partida dobrada. Balançotes de verificação, sua função no preparo do balanço.

32 — Balanço das empresas: ativo e passivo, conceito. Das verificações e retificações dos saldos. Inventários gerais e parciais. A importância das avaliações para exatidão do balanço. Depreciações, valorizações e amortizações. Critérios de avaliação. Transferências das depreciações, valorizações e amortizações para a conta de lucros e perdas como especial da existência de contas do tipo fundo de depreciações.

33 — Encerramento das contas de despesa e receita em conta partida com lucros e perdas; aplicação do saldo deste conta. Distribuição de lucros; formação de reservas.

34 — A demonstração de lucros e perdas, de receita e despesa ou resultado do exercício; sua função e utilidade.

35 — Análise dos balanços e da demonstração de lucros e perdas. Bens

econômicos. Patrimônio. Situação econômica; sua significação no caso dos balanços verdadeiros. Situação jurídica. Situação específica. Análise pelas percentagens e números índices; comparações e situações em anos anteriores.

2º GRUPO

I — Direito Constitucional

1 — Estado e Constituição. Poder estatal e poder constituinte. Constituição e direito constitucional. Constituição rígida. Hierarquia das regras jurídicas estatais. Interpretação das normas constitucionais.

2 — A Constituição brasileira de 18 de setembro de 1946. Organização federal. Federação. República. Presidencialismo e Parlamentarismo. Independência e harmonia dos Poderes. Delegação de Poderes.

3 — Competência da União, dos Estados e dos Municípios. Competência supletiva. Pontilha tributária. Irrumidade e isenção fiscais.

4 — Distrito Federal. Organização administrativa e judiciária. Competência. Tribunal de Contas do Distrito Federal: composição, organização e competência; Atuação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Pagamentos devidos pela Fazenda municipal em virtude de sentença judiciária.

5 — Poder legislativo. Composição e competência. Competência privativa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Inviolabilidade, imunidades e incompatibilidades. Iniciativas das leis.

6 — Do orçamento. Natureza Jurídica. Conteúdo da lei orçamentária. Receita e Despesa. Elaboração e prorrogação.

7 — Poder Executivo. Competência do Presidente da República e do Conselho de Ministros. Subsecretários de Estado. Crimes de responsabilidade. Incompatibilidades.

8 — Da função pública: Categorias e distinções. Serviço Público e função pública. Encargos públicos.

9 — Do funcionário público. Conceito. A Constituição e o Estatuto. Direitos, vantagens, deveres e responsabilidades. Aposentadoria, disponibilidade e reforma.

10 — Cargos Públicos: Provimento Posse e exercício. Fiança. Substituição. Vacância. Tempo de serviço.

11 — Contratos de obras públicas. Concessão de serviço público: Natureza jurídica. Direitos especiais dos concessionários. Fiscalização. Revisão do contrato. Tarifas. Extinção da concessão. Intervenção do Estado nas empresas. Autorização e permissão. Empréstimos públicos.

12 — Compras e fornecimentos. Concorrências: espécies, características; uso e dispensa; processo.

13 — Poder Judiciário. Seus órgãos. Tribunal de Justiça e Ministério Público da Justiça do Distrito Federal. Garantias e proibições constitucionais afilantes à Magistratura. Competência do Tribunais. Declaração de inconstitucionalidade de lei ou de ato do poder público.

14 — Dos Direitos e garantias individuais.

II — Direito Civil e Comercial

15 — Lei. Elaboração e vigência das leis. Hierarquia. Ato do Poder Legislativo e Executivo.

16 — Aplicação da norma jurídica. Interpretação. Métodos de interpretação. Analogia e equidade.

17 — Pessoas físicas. Existência. Estado Civil. Ausência. Modificação da capacidade civil.

18 — Pessoas jurídicas. Existência. Classificação. Capacidade e representação.

19 — Domicílio civil. Residência. Defeitos dos atos jurídicos. Modal-

dades e forma dos atos jurídicos. Nulidade.

20 — Dos fatos e atos jurídicos.

21 — Dos atos ilícitos. Reparação dos danos.

22 — Prescrição e decadência. Interrupção e suspensão dos prazos. Prescrição das dívidas da Fazenda Pública.

23 — Das obrigações. Modalidades. Efeitos.

24 — Dos contratos. Regras gerais. Dos contratos bilaterais. Restrições à liberdade contratual. Efeitos. Rescisão. Revisão judicial.

25 — Da compra e venda. O contrato e o ato translativo. Obrigações do vendedor.

26 — Locação de serviço e contrato de trabalho.

27 — Da empreitada.

28 — Do mandato. A prestação de serviços. Formas do contrato. Extinção.

29 — Contrato de seguro. Principais formas de seguro. Seguro de fidelidade funcional. Seguros sociais.

30 — Da fiança.

31 — Das sucessões em geral. Sucessão legítima e testamentária.

32 — Sociedades comerciais. Definição. Espécies. Personalidade. Direito brasileiro.

33 — Sociedade por cotas da responsabilidade limitada. Constituição. Distribuição do capital. Gerência. Responsabilidade dos sócios e da sociedade.

34 — Sociedades por ações. Sociedades anônimas. Noções.

35 — Constituição da Sociedade Anônima. Formas; constituição simultânea e constituição continuada. Assembleia constituinte. Subscrição do capital. Fundadores e incorporadores. Requisitos legais da constituição. Estatuto. Formação do capital. Avaliação dos bens que entram nele. Formalidades necessárias ao funcionamento da sociedade anônima. Responsabilidade da sociedade e dos administradores.

III — Direito Penal

36 — Interpretação da lei penal.

37 — Do crime. Conceito. Divisão dos crimes. Sujeitos e objetos dos crimes. Relação de causalidade. Consumação e tentativa. Concurso de crimes.

38 — Dolo e culpa. Imputabilidade e responsabilidade. Inimputabilidade.

39 — Legítima defesa. Estado de necessidade. Estrito cumprimento de dever legal. Exercício regular de direito.

40 — Da ação penal: ação pública e ação privada. Iniciativa da ação penal.

41 — Da extinção da punibilidade. Causas. Anistia, graça e indulto. Prescrição. Reabilitação. Reparação do dano.

42 — Dos crimes contra a administração Pública.

43 — Crimes de responsabilidade.

Dias 23, 24 e 25-10-1961

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Concurso Para Auxiliar Legislativo

O Sr. Diretor-Geral avisa aos interessados de que a prova de português se realizará no dia 5 de novembro vindouro (domingo). A chamada terá início às 7,30 da manhã.

Aos candidatos que se inscreveram em Brasília e desejarem fazer a prova no Rio, ou vice-versa, será permitido, uma vez que comuniquem com a antecedência de 10 dias, para as devidas providências.

Não terão ingresso nas salas os candidatos que não apresentarem o cartão de identificação fornecido

Câmara. — Mário da Fonseca Saraiva
Diretor-Geral Substituto.

CANDIDATOS INSCRITOS EM
BRASILIA

O Sr. Diretor-Geral convoca os candidatos relacionados, inscritos em Brasília, para comparecerem até o dia 22, à Diretoria de Taquigrafia, a fim de receberem o cartão de identificação.

Nº Inscrição — NOME

- 17. Abelardo Frota e Cysne
- 329. Abgail Becker Pimentel
- 519. Abgail Barros Barreto
- 362. Abia Ventura Teixeira
- 536. Acely Dias de Souza
- 246. Adalalde Coelho Noieto
- 808. Adelar Silveira Sabino
- 195. Aderi Moreira Coelho
- 24. Agassis Nylandes Brito
- 337. Agnelo Alves Portugal
- 160. Agostinho Flores
- 273. Aida Rodrigues Saltzmann
- 178. Airton Porto Nunes
- 126. Alayde Ramos de Lucena
- 394. Albertina de Souza Ribeiro
- 585. Alberto Afonso Lustosa da Costa
- 492. Alcina Melo de Miranda
- 166. Alcy Dias de Souza
- 16. Alda Ortega
- 20. Aldemir Gomes Lima
- 270. Aldemir Gonçalves Pereira
- 96. Alexandre Brasil de Araújo
- 471. Alexandre Joaquim Coelho
- 552. Alice Cavalcanti Filgueiras
- 460. Aliria Rodrigues Corrê
- 629. Almiro da Cruz
- 38. Aloysio Niemeyer
- 257. Altair Schort Braeony
- 427. Altiro Ferreira da Cruz
- 162. Alvaro Barbosa da Silva
- 718. Alvaro Guimarães da Silva
- 503. Alvaro Peixoto Correia
- 289. Amaro Ferreira Pessanha
- 31. Amaro Miguel Leite
- 732. Amaury de Almeida
- 638. Amélia Emília Cavalcanti Paçolis
- 730. Americo Pinheiro
- 657. Amílcar Rodrigues Dias
- 646. Ana Christina Jungmann de Andrade
- 375. Anabor Inácio de Macêdo
- 639. Anadir Martins de Moraes
- 592. Anadyr de Mendonça Rodrigues
- 439. Anderson Fernandes Dourado
- 609. Ângela Maria Lôbo Ribeiro
- 359. Angelo Manoel Moreira da Rocha
- 101. Antonietta Pinto de Barro
- 652. Antonio de Almeida Teles
- 12. Antônio Barbosa de Carvalho
- 88. Antônio Haulla
- 136. Antônio Jacinto de Souza
- 551. Antônio Lício Gomes de Oliveira
- 133. Antônio de Pádua Cunha
- 49. Antônio de Pádua Ribeiro
- 138. Antônio Pereira de Assumpção
- 1. Antônio Ponce
- 465. Antônio Ribeiro dos Santos
- 109. Antônio da Silva Pinto
- 381. Aor Taveira
- 205. Aparecida Souto Pedrosa
- 731. Azevaldo Aienar Lustosa
- 35. Azevaldo Franco Borges
- 553. Argemira Martins Glória
- 93. Arlette Coelho Abrantes
- 202. Arlette Lemos Garcia
- 564. Arlette de Souza Fialho
- 48. Arlindo Ferreira Pinto
- 67. Arlyson Braga Horta
- 306. Arnaldo Ribeiro Bonfim
- 97. Arthur Dubeux Neto
- 613. Ary Joaquim de Sant'Anna
- 593. Ary Lopes Rodrigues
- 635. Ary Luz Lima
- 23. Ary Porto Nunes
- 549. Ary Soares
- 7. Astrida de Moraes e Castro
- 41. Augusta Jeannete Costa de Souza
- 114. Augusto Cesar Vargas Carneide
- 339. Augusto José Pereira Braga Filho
- 659. Augusto Lopes Ribeiro
- 243. Aulides Pinheiro Martins
- 493. Aurino Bezerra Lima
- 79. Aúrea Kammsetzer
- 225. Aurino Alves Pereira